



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

SBN quadra 2, lote 8, bloco N, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: - www.museus.gov.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2024

Processo nº 01415.001710/2024-23

Unidade Gestora: DDFEM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO BRASILEIRO DE
MUSEUS E A SECRETARIA DE
CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ
VISANDO A REALIZAÇÃO DO 8º
FÓRUM NACIONAL DE MUSEUS.

O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.898.596/0001-42, com sede no SBN Q. 2 Lt 8 Bl. N Ed. CNIC III, Asa Norte, Brasília/DF, CEP.:70.040-020, doravante denominado IBRAM, neste ato representado por sua Presidenta, Senhora Fernanda Santana Rabello de Castro, nomeada por meio do Decreto 1524, de 7 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 07 de fevereiro de 2023 e a SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, órgão público estadual, com sede na Rua Major Facundo, 500, 6º andar, Centro, Fortaleza/CE, CEP.: 60.025-100, inscrito no CNPJ/MF nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada SECULT/CE, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Luisa Cela de Arruda Coelho, nomeada por meio de Decreto nº 36.147 no Diário Oficial do Estado do Ceará em 1º de agosto de 2024.

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a finalidade de realizar o 8º Fórum Nacional de Museus, tendo em vista o que consta do Processo nº 01415.001710/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o planejamento, organização e cessão de uso não onerosa de espaços físicos com respectivos mobiliário e equipamentos tecnológicos, bem como o pessoal que assegure sua manutenção e operação, necessárias a boa e regular realização do 8º Fórum Nacional de Museus, no estado do Ceará, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações comuns a todos os partícipes:

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

- c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;
- d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- e) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- f) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- g) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- h) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- i) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- j) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- k) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e
- l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IBRAM**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Ibram:

- a) viabilizar recursos humanos para a execução e acompanhamento do objeto deste Acordo, observando-se o disposto no caput da CLÁUSULA OITAVA;
- b) Acompanhar a correta execução do objeto do ACT, zelando integral cumprimento das obrigações pactuadas;
- c) Elaborar com a SECULT/CE o cronograma da cessão de uso não onerosa de espaços e equipamentos para a realização do 8º Fórum Nacional de Museus, de acordo com a programação do evento, indicando o período que abrange as etapas de montagem (atividades preliminares à realização do evento, de preparação de sua estrutura); de realização (período entre a abertura e o encerramento do evento para o público); e de desmontagem (atividades de remoção de materiais e equipamentos para entrega dos espaços e equipamentos);
- d) oferecer a programação do evento com a definição de datas, horários, indicação de espaços e demais especificidades de cada atividade;
- e) fornecer as informações técnicas necessárias à execução do objeto deste Acordo; e
- f) elaborar, em conjunto com a SECULT/CE, relatório final circunstanciado, em linguagem clara e objetiva, acerca da execução deste Acordo, contendo os resultados alcançados, avaliação dos impactos alcançados e identificação dos beneficiários.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECULT/CE**

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da SECULT/CE:

a) viabilizar o uso não oneroso dos equipamentos culturais, incluindo espaços físicos com respectivos mobiliário e equipamentos tecnológicos, bem como o pessoal que assegure sua manutenção e operação, necessárias a boa e regular execução do evento: os auditórios da SECULT/CE, do Cineteatro São Luiz; Theatro José de Alencar; Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura: Anfiteatro; Teatro e Salas de Cinema; Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura: Praça Verde Historiador Raimundo Girão; Biblioteca Pública Estadual do Ceará; Complexo Cultural Estação das Artes Belchior: Pinacoteca do Ceará, Museu Ferroviário, Centro de Design; Complexo Cultural Estação das Artes Belchior: Estação das Artes; Museu da Imagem e do Som do Ceará; e Centro Cultural Bom Jardim (CCBJ);

b) ampliar a cessão não onerosa de espaços físicos e respectivos mobiliário e equipamentos tecnológicos e pessoal que assegure sua manutenção e operação, em comum acordo entre as partes;

c) elaborar com o Ibram o cronograma da cessão de uso não onerosa de espaços e equipamentos para a realização do 8º Fórum Nacional de Museus, de acordo com a programação do evento, indicando o período que abrange as etapas de montagem (atividades preliminares à realização do evento, de preparação de sua estrutura); de realização (período entre a abertura e o encerramento do evento para o público); e de desmontagem (atividades de remoção de materiais e equipamentos para entrega dos espaços e equipamentos);

d) avaliar a correta execução do objeto do ACT, zelando integral cumprimento das obrigações pactuadas;

e) designar representante responsável pela execução e acompanhamento do objeto deste Acordo, bem como pela prestação de contas; e

f) prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução das ações para a correta execução das obrigações assumidas neste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 30 dias a contar da assinatura do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente o responsável titular e respectivo suplente, preferencialmente servidores públicos, para acompanhar a execução e o cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

Subcláusula primeira. Competirá aos responsáveis a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes dos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

9. **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ENCERRAMENTO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; E

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, os partícipes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação Técnica; e

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Os PARTÍCIPIES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação Técnica deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.

Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO**

Na hipótese de haver divergências, que não puderem ser solucionadas diretamente por consentimento, os partícipes solicitarão à Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos, por meio de conciliação.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas na tentativa de conciliação ou administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, DF 01 de outubro de 2024.

FERNANDA SANTANA RABELLO DE CASTRO
Presidenta
Instituto Brasileiro de Museus

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO
Secretária
Secretaria de Cultura do Estado do Ceará



Documento assinado eletronicamente por **LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**, Usuário **Externo**, em 01/10/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Santana Rabello de Castro**, **Presidenta do Instituto Brasileiro de Museus**, em 01/10/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2606087** e o código CRC **D429DEAC**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PARTÍCIPIES

Órgão Entidade Proponente	Instituto Brasileiro de Museus – Ibram
CNPJ	10.898.596/0001-42
Esfera Administrativa	Autarquia Pública Federal
Responsável	Fernanda Santana Rabello de Castro

Órgão Entidade Proponente	Secretaria de Cultura do Estado do Ceará
CNPJ	07.954.555/0001-11
Esfera Administrativa	Órgão Pública Estadual
Responsável	Luisa Cela de Arruda Coelho

OBJETO

Título do Projeto	Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Brasileiro de Museus e a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará para o planejamento, organização e cessão de uso não onerosa de espaços físicos e respectivos mobiliário e equipamentos tecnológicos e pessoal que assegure sua manutenção e operação para a realização do 8º Fórum Nacional de Museus no estado do Ceará
Período de Execução	12 meses, prorrogáveis por igual período.
Identificação do Objeto	
A cooperação entre o Ibram e a SECULT CE, com vistas à integração de competências e de recursos institucionais para a realização conjunta e coordenada de ações e eventos para o planejamento, organização e cessão de uso não onerosa de espaços físicos com respectivos mobiliário e equipamentos tecnológicos, bem como pessoal que assegure sua manutenção e operação, necessárias a boa e regular execução do 8º Fórum Nacional de Museus no estado do Ceará	
Justificativa da Proposição	
Trata-se da formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Brasileiro de Museus – Ibram e a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará para a realização do 8º Fórum Nacional de Museus no estado do Ceará no período de 25 a 30 de novembro 2024.	
O FNM é um evento tradicional do setor museal, organizado pelo Instituto Brasileiro de Museus, com início em 2004, que consolida um ambiente de debate sobre o papel dos museus, da museologia contemporânea e suas implicações sobre as políticas públicas voltadas para o setor. Tem abrangência nacional, se constituindo em espaço de aprofundamento de discussões específicas sobre o setor de	

museus e de intercâmbio de experiências entre os profissionais do campo museal. Tem, dentre seus objetivos, debater e delinear diretrizes para a Política Nacional de Museus (PNM) e consolidar as bases para a implantação de uma articulação nacional dos museus brasileiros, representada pelo Sistema Brasileiro de Museus (SBM).

Conta com programação diversificada e a participação é gratuita em todas as atividades. É destinado a públicos diversificados como profissionais, estudantes, gestores e pesquisadores do setor museológico - constituído por aproximadamente 4.000 museus, diversos Pontos de Memória, cursos de graduações, especializações, mestrados e doutorados em Museologia e áreas afins - integrantes de associações como o Conselho Consultivo do Patrimônio Museológico, Sistema Brasileiro de Museus, Sistemas de Museus, Redes de Museus, Conselho Internacional de Museus no Brasil, Conselho Federal e Conselhos Regionais de Museologia, Ibermuseus e Mercomuseus; parceiros diversos e públicos dos museus.

A cada edição, o Fórum é realizado em uma cidade diferente, previamente escolhida, procurando contemplar todas as regiões brasileiras, a saber: Salvador/BA; Ouro Preto/MG; Florianópolis/SC; Brasília/DF; Petrópolis/RJ; Belém/PA; e Porto Alegre/RS.

As três primeiras edições do Fórum contribuíram significativamente para o desenvolvimento e o enraizamento social da Política Nacional de Museus (PNM). A 4ª edição do Fórum representou o auge do processo de construção da Política com o desafio posto de elaborar, de forma participativa e democrática, o Plano Nacional Setorial de Museus (PNSM). Na 5ª edição, pela primeira vez, foi realizada eleição para representantes do setor no Conselho Nacional de Políticas Culturais (CNPC) e os grupos de trabalho foram conformados para estimular a constituição de redes de discussão permanentes sobre temáticas específicas.

A 6ª edição do FNM fechou o ciclo de cobertura geográfica do evento, com a realização do Fórum na região norte do país, única que até então não havia sediado o FNM. Contou, em sua programação, com a realização da IV Teia da Memória e do Encontro do Programa Nacional de Educação Museal (PNEM). Ademais, cabe destacar que a primeira revisão do Plano Nacional Setorial de Museus e a eleição para representante do campo dos museus no CNPC também ocorreram no âmbito do 6º FNM. Em sua 7ª edição, o evento levou para o centro de seus debates os caminhos a serem trilhados pelos museus no Brasil à luz da Recomendação UNESCO, referente à Proteção e Promoção dos Museus e Coleções, sua diversidade e seu papel na Sociedade.

Sua realização está alinhada com as finalidades do Ibram, principalmente no que concerne ao Art. 3º, alíneas I, II, III, IV, V, VII e VIII, de sua lei de criação - [Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009](#). Também está em consonância com as premissas da Política Nacional de Museus - PNM, documento de referência do setor museal, especificamente no tocante ao Eixo Programático 3 que se refere à formação e capacitação de recursos humanos, atendendo, ainda, aos princípios fundamentais dos museus, apresentados no Art. 2º do Estatuto de Museus, instituído pela Lei nº 11.904/2009, especialmente nas alíneas:

- I – a valorização da dignidade humana;
- II – a promoção da cidadania;
- III – o cumprimento da função social;
- IV – a valorização e preservação do patrimônio cultural e ambiental;
- V – a universalidade do acesso, o respeito e a valorização à diversidade cultural;
- VI – o intercâmbio institucional.

Para a realização do evento, o Ibram identificou possíveis parceiros locais para a sua organização e execução e elegeu a Secretaria de Cultura do Estado do Ceará instituições consolidadas e experientes para o cumprimento exitoso do objeto do Acordo em tela.

Isto posto, a formalização deste Acordo de Cooperação Técnica entre o Ibram e a SECULT CE visando a realização do 8º Fórum Nacional de Museus, possibilitará o cumprimento das inúmeras responsabilidades, ações e atividades para prover as demandas técnicas, materiais e humanas, além de apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura necessárias à sua plena execução e a efetiva participação social no seu planejamento e na sua organização.

PRODUTOS E METAS

META 1 - CONCEPÇÃO E COORDENAÇÃO

Descrição: Trata das atividades de concepção e planejamento do 8º FNM.

Período: julho de 2024 a dezembro de 2024

A meta será alcançada com a entrega de quatro produtos, a saber:

PRODUTO I – Planejamento do evento

Descrição: Planejamento da programação, definição preliminar de datas e necessidades de serviços, equipamentos e instalações.

Período: outubro de 2024 a outubro de 2024

PRODUTO II - Coordenação do evento

Descrição: Administração do projeto, contratação dos serviços previstos, elaboração da matriz de riscos para identificação das probabilidades e impactos, elaboração do acordo de cooperação técnica com as instituições parceiras, realização de relatórios e reuniões de ponto de controle.

Período: outubro de 2024 a novembro de 2024

PRODUTO III – Definição dos espaços que sediarão as atividades do 8º FNM

Descrição: Definição dos espaços disponíveis para o período do evento e características.

Período: outubro de 2024 a outubro de 2024

PRODUTO IV - Cessão de uso não onerosa de espaços e equipamentos

Descrição: Elaboração de instrumento de formalização da cessão de uso não onerosa de espaços físicos com respectivos mobiliário e equipamentos tecnológicos, bem como pessoal que assegure sua manutenção e operação para a realização do 8º Fórum Nacional de Museus no estado do Ceará.

Período: outubro de 2024 a dezembro de 2024

META 2 - PRÉ-PRODUÇÃO

Descrição: Trata do desenvolvimento das atividades preliminares à realização do 8º FNM, decorrentes do processo de planejamento.

Período: outubro de 2024 a julho de 2025

A meta será alcançada com a entrega de seis produtos, a saber:

PRODUTO I – Contratação de Serviços

Descrição: Especificação das necessidades de contratação de serviços.

Período: outubro de 2024 a julho de 2025

PRODUTO II – Recursos Humanos

Descrição: Especificação das necessidades de recursos humanos.

Período: outubro de 2024 a novembro de 2024

PRODUTO III – Hospedagem

Descrição: Levantamento das demandas de hospedagem.

Período: outubro de 2024 a novembro de 2024

PRODUTO IV – Passagens Aéreas

Descrição: Levantamento das necessidades de passagens aéreas.

Período: outubro de 2024 a novembro de 2024

PRODUTO V - Comunicação, projetos gráficos, sinalização e material promocional

Descrição: Especificação dos projetos gráficos, de sinalização e materiais promocionais e de comunicação.

Período: outubro de 2024 a novembro de 2024

PRODUTO VI - Elaboração do cronograma da cessão de uso não onerosa de espaços e equipamentos para o evento indicando o período que abrange as etapas de montagem, de realização e de desmontagem.

Descrição: Definição de cronograma de utilização de espaços.

Período: outubro de 2024 a setembro de 2024

META 3 - PRODUÇÃO: REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM NACIONAL DE MUSEUS

Descrição: Trata da oitava edição do Fórum Nacional de Museus realizado pelo Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, de abrangência nacional com participação internacional, que se constitui como um espaço de aprofundamento de discussões específicas sobre o setor de museus e de intercâmbio de experiências entre os profissionais, estudantes e parceiros do campo museal. Tem como objetivo refletir e delinear diretrizes para a Política Nacional de Museus (PNM) e consolidar as bases para a implantação de uma articulação nacional dos museus brasileiros, representada pelo Sistema Brasileiro de Museus (SBM), com transmissão simultânea nas redes sociais e inscrições para participação das atividades abertas e gratuitas com uma média de público de 1.500 participantes presencialmente.

Período: outubro/2024 a dezembro/2024

A meta será alcançada com a entregas de quatro produtos, a saber:

PRODUTO I – Programação Centralizada do 8º Fórum Nacional de Museus

Descrição: Programação centralizada do 8º Fórum Nacional de Museus consiste no desenvolvimento da programação do evento com a presença da totalidade dos participantes reunidos para comunicar, apresentar propostas, aprofundar discussões específicas sobre o setor de museus e intercambiar experiências entre os profissionais, estudantes e parceiros do campo museal, o qual compreende a realização de:

- Avaliação da Política Nacional de Museus: consiste em articulação com o setor para discussões organizadas em torno do alinhamento de marcos estruturantes e legais dos campos cultural e museal brasileiro com o objetivo de valorizar e preservar o patrimônio musealizado dos museus brasileiros, além de viabilizar sua fruição;

- Revisão do Plano Nacional Setorial de Museus - decênio 2020-2030: discussões organizadas com objetivo de aferir seus resultados de forma a identificar equívocos desde a concepção dos programas até os resultados de sua implementação para propor um novo conjunto de objetivos e metas de caráter estruturante para o fortalecimento do setor museal;
- Conferências Nacionais e Internacionais: onde ocorre o debate sobre as principais linhas de discussão em torno do tema principal do evento, que busca sempre trazer o que existe de mais recente na área acadêmico-científica ou política do campo museal;
- Conferências Temáticas: compreendem o desdobramento das linhas de discussão das Conferências e buscam aproximar a discussão acadêmico-científica e política à dinâmica das atividades dos museus e às estratégias de atuação dos gestores de museus;
- Teia da Memória: trata-se de encontro entre representantes de Pontos de Memória, com o objetivo de promover a troca de experiências entre comunidades que trabalham com a memória.
- Encontro do Programa Nacional de Educação Museal: trata-se de reunião para discutir sobre a execução dos princípios, diretrizes e objetivos que foram definidos de forma colaborativa com o setor museológico, para o fortalecimento das práticas educacionais nos museus e processos museais, bem como fortalecimento do programa de formação e capacitação;
- Reuniões de Redes Temáticas de Museus: trata-se de apoiar a reunião de redes temáticas de museus, a exemplo das redes de museus universitários, rede de educadores de museus, rede de museus comunitários, entre outras;
- XIV Encontro Regional do Comité de Educación y Acción Cultural para América Latina y el Caribe (CECA-LAC); e

Período: julho/2024 a julho/2025

PRODUTO II – Programação Descentralizada do 8º Fórum Nacional de Museus

Descrição: Programação descentralizada do 8º Fórum Nacional de Museus consiste no desenvolvimento da programação do evento realizada em diversos museus, espaços culturais e de memória da cidade de Fortaleza e região metropolitana, incluindo os pontos de memória e museus indígenas, com a presença dos participantes do evento distribuídos simultaneamente de acordo com as suas áreas de maior interesse, o qual compreende a realização de: oficinas, minicursos, comunicações, grupos de trabalho, apresentações artísticas, atividades culturais: performances, exposições, rodas de conversa, oficinas de xilogravura, oficinas de cordel, oficinas de fotografia, vivências, trilhas, entre outros afins.

Período: julho/2024 a julho/2025

PRODUTO III – Feiras Temáticas

Descrição: Feira de lojas de museus e instituições de memória localizadas no estado do Ceará, Feira de empresas que atuam oferecendo produtos e serviços no campo dos museus, da memória e da Museologia para a montagem das feiras temáticas, Feira de artesãos, artesãs e entidades artesanais locais para comercialização do artesanato e Estandes Institucionais

Período: julho/2024 a julho/2025

PRODUTO IV - Cessão não onerosa de uso dos espaços

Descrição: Cessão não onerosa de uso dos espaços a princípio identificados, nos termos das alíneas a e b das CLAÚSULAS QUINTA e SEXTA, que sediarão toda a programação do 8º Fórum Nacional de Museus, a saber:

1. Cineteatro São Luiz;

2. Theatro José de Alencar;
3. Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura: Anfiteatro; Teatro e Salas de Cinema;
4. Biblioteca Pública Estadual do Ceará;
5. Complexo Cultural Estação das Artes Belchior: Pinacoteca do Ceará; Museu Ferroviário, Centro de Design;
6. Complexo Cultural Estação das Artes Belchior: Estação das Artes;
7. Museu da Imagem e do Som do Ceará; e
8. Centro Cultural Bom Jardim (CCBJ).

Período: outubro/2024 a dezembro/2024

META 4 - PÓS-PRODUÇÃO

Descrição: Trata do desenvolvimento das atividades posteriores à realização do 8º FNM.

Período: dezembro/2024 a julho/2025

A meta será alcançada com a entrega de dois produtos, a saber:

PRODUTO I – Avaliação

Descrição: Avaliação do desenvolvimento do evento e alcance do objeto do acordo de cooperação.

Período: dezembro/2024 a janeiro/2025

PRODUTO II – Publicação do Relatório do Fórum

Descrição: Publicação física e digital do relatório do 8º Fórum Nacional de Museus, incluindo a produção de conhecimento.

Período: fevereiro/2025 a setembro/2025

FASES DE EXECUÇÃO

I - FASE DE CONCEPÇÃO E COORDENAÇÃO
I.I - Planejamento do evento
I.II - Coordenação do evento
I.III - Definição dos espaços que sediarão as atividades do 8º FNM
I.IV - Cessão de uso não onerosa de espaços e equipamentos
II - FASE DE PRÉ-PRODUÇÃO
II.I - Contratação dos serviços
II.I - Recursos humanos
II.II - Hospedagem
II.III - Passagens aéreas
II.IV - Comunicação, projetos gráficos, sinalização e material promocional
II.V - Elaboração do cronograma da cessão de uso não onerosa de espaços e equipamentos para o evento indicando o período que abrange as etapas de montagem, de realização e de desmontagem

III - FASE DE PRODUÇÃO
III.I- Programação Centralizada do 8º Fórum Nacional de Museus
III.II - Programação Descentralizada do 8º Fórum Nacional de Museus
III.III - Feiras Temáticas
III.IV - Cessão não onerosa de uso dos espaços
IV - FASE DE PÓS-PRODUÇÃO
IV.I - Avaliação
IV.II - Relatórios

CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

I - FASE DE CONCEPÇÃO E COORDENAÇÃO	Responsável	Início	Fim
I.I - Planejamento do evento	Ibram e SECULT/CE	Outubro/2024	Outubro/2024
I.II - Coordenação do evento	Ibram e SECULT/CE	Outubro/2024	Novembro/2024
I.III - Definição dos espaços que sediarão as atividades do 8º FNM	Ibram e SECULT/CE	Outubro/2024	Outubro/2024
I.IV - Cessão de uso não onerosa de espaços e equipamentos	Ibram e SECULT/CE	Outubro/2024	Dezembro/2024
II - FASE DE PRÉ-PRODUÇÃO	Responsável	Início	Fim
II.I - Viabilizar contratação dos serviços	Ibram	Outubro/2024	Outubro/2025
II.II - Recursos humanos	Ibram e SECULT/CE	Outubro/2024	Novembro/2024
II.III - Hospedagem	Ibram	Outubro/2024	Novembro/2024
II.IV - Passagens aéreas	Ibram	Outubro/2024	Novembro/2024
II.V - Comunicação, projetos gráficos, sinalização e material promocional	Ibram	Outubro/2024	Novembro/2024
II.VI. Elaboração do cronograma da cessão de uso não onerosa de espaços e equipamentos para as atividades do evento com a indicação dos períodos que abrangem as etapas de montagem, de realização e de desmontagem, bem como a descrição dos recursos técnicos/operacionais necessários.	Ibram e SECULT/CE	Outubro/2024	Setembro/2024
III - FASE DE PRODUÇÃO	Responsável	Início	Fim
III.I- Programação Centralizada do 8º Fórum Nacional de Museus	Ibram e SECULT/CE	Novembro/2024	Novembro/2024
III.II - Programação Descentralizada do 8º Fórum Nacional de Museus	Ibram e SECULT/CE	Novembro/2024	Novembro/2024
III.III - Feiras Temáticas	Ibram e SECULT/CE	Novembro/2024	Novembro/2024
III.IV - Cessão não onerosa de uso dos espaços	Ibram e SECULT/CE	Outubro/2024	Dezembro/2024
IV - FASE DE PÓS-PRODUÇÃO	Responsável	Início	Fim
IV.I - Avaliação	Ibram e SECULT/CE	Dezembro/2024	Janeiro/2025
IV.II - Relatórios	Ibram e SECULT/CE	Fevereiro/2025	setembro/2025

